



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

TERMO DE REFERÊNCIA

CARIMBOS E CRACHÁS

JOÃO PESSOA

2021

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos auto-entintados, com resinas, e almofadas com tintas de carimbos, bem como aquisição de crachás de identificação, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo conforme tabela.

1.2. Cumpre ressaltar que por trata-se de Pregão Eletrônico-SRP (Sistema de Registro de Preços) para aquisição por demanda, **sem gerar obrigações ao Coren-PB caso não haja solicitações de aquisição**, já que a quantidade de materiais aqui especificados constitui meramente estimativa.

1.3. Os objetos devem seguir as seguintes especificações e quantidades da tabela abaixo.

GRUPO 1 – CARIMBOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	CARIMBO MODELO 1 Carimbos automáticos, auto-entintados, com resinas, almofadas com tintas de carimbo. Área da borracha de 38x14mm, comportando até 4 (quatro) linhas; peso aprox.: 200g. Modelo de referência: Trodat 4911 ou equivalente ou de melhor qualidade.	128
02	CARIMBO MODELO 2 Carimbos automáticos, auto-entintados, com resinas, almofadas com tintas de carimbo. Área da borracha de 60x40mm, comportando até 10 linhas; peso aprox.: 200g. Modelo de referência: Trodat 4927 ou equivalente ou de melhor qualidade .	12
03	CARIMBO MODELO 4 Carimbos automáticos, auto-entintados, com resinas, almofadas com tintas de carimbo. Área da borracha de 38 mm. Modelo de referência: Trodat 4638 ou equivalente ou de melhor qualidade.	02

GRUPO 2 - CRACHÁS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	70

	Crachá de Identificação em PVC, tamanho 86x54 mm, em policromia, nas cores e modelos constantes no anexo I; sistema de impressão por termo impressão, contendo proteção por overlay, com resistência à umidade e manuseio para maior durabilidade dos dados, com perfuração para suporte de gancho tipo jacaré, conforme modelo.	
02	FITA PARA CRACHÁ Fita para Crachá em tecido nylon, na cor azul Royal, tamanho 80x1cm personalizado em silkscreen ou emborrachado em uma das faces com a inscrição “Coren–PB” na cor branca, com terminal de aço, argola pequena de aproximadamente 11 mm de diâmetro e gancho tipo jacaré, conforme modelo.	70

1.4. Os itens da tabela anterior serão divididos em 2 (dois) grupos, considerando as características semelhantes entre os itens e com fins a obtenção de vantagem financeira por proporcionar meios à economia de escala. A disposição dos grupos será a seguinte:

GRUPO	ITENS
I	1, 2, 3
II	1 e 2

1.5. Deverão ser cotadas as quantidades totais previstas para cada item, visto as características dos materiais proporcionarem a ampliação da competitividade, por refletirem um valor total mais atrativo e assim impulsionar os ganhos com a economia de escala.

1.6. Não serão admitidos valores cotados acima dos Preços Máximos Unitários estipulados no Anexo I do termo de referencia – Planilha de Preços Máximos, sob pena de desclassificação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Pelo frequente recebimento de solicitações de CARIMBOS oriundas das diversas unidades desta Autarquia, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, era devido a mudanças na estrutura organizacional, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural e ainda tendo em vista a necessidade de identificação pessoal de funcionários e servidores deste Regional, o uso de CRACHÁS promove maior segurança e identificação a todos os frequentadores, inclusive aos profissionais de Enfermagem. Atualmente, nem todos os funcionários estão identificáveis através de crachás, sendo necessário adquirir este.

2.2. A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes por materiais indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviço, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos profissionais de enfermagem da Paraíba e melhor tramitação de documentos e processos.

2.3. As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base na quantidade de departamentos, setores e de subseções deste Conselho e na demanda dos mesmos, acrescido de uma pequena margem para necessidades futuras não previstas.

3. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os carimbos automáticos serão fornecidos a partir de tamanhos padronizados, discriminados neste Termo de Referência, variando-se apenas os dizeres neles aplicados. Suas características serão: carimbo automático auto entintado com placa de texto nas dimensões preestabelecidas, acompanhado de almofada substituível com tinta preta, azul ou vermelha com os respectivos dizeres gravados em resina foto polimérica.

3.2. As tintas contidas nos carimbos deverão ser de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabão.

3.3. Os crachás serão confeccionados em material resistente conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.3.1 As fitas para crachás serão personalizadas com o nome deste regional, e deverão vir acompanhadas do tipo de acabamento denominado de gancho “tipo jacaré”.

3.4. O material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

3.5. A Solicitação de Carimbo e Crachás (Ordem de Fornecimento) constitui-se na autorização para fornecimento do material.

3.6. O encaminhamento da Ordem de Fornecimento contendo os modelos de carimbos e crachás também poderá ser encaminhada através de e-mail, ficando a critério do COREN-PB a forma mais conveniente. O Coren-PB designará o responsável pelos pedidos que os fará após autorização da presidência deste regional.

3.7. O COREN-PB não ficará obrigado a requisitar o total das quantidades estimadas, haja vista a natureza eventual dos pedidos. Por isso, o fornecimento dar-se-á sob demanda.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho, devendo ser agendado previamente o dia e horário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Coren-PB, localizado à Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB.

4.2. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo COREN-PB e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

4.3. Os materiais serão recebidos por servidor designado para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

4.4. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do Anexo I deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

4.5. Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o COREN-PB, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados.

5. CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1. O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório, terá o prazo de validade máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no artigo 12 do Decreto 7.892/13.

5.3. A contratação com fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de nota de empenho ou instrumento contratual, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.5. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Coren-PB, que será o Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais pretendidas por Órgãos Não Participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos dos itens aqui especificados e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.**

5.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da assinatura da ata, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

6.1.2. Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo Coren-PB;

6.1.3. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

6.1.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Coren-PB, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal da ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.8. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Coren-PB;

6.1.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da COREN-PB;

6.1.11. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do COREN-PB;

6.1.12. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao COREN-PB ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.14. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

7.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

7.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

7.1.7. Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DO PRAZO DE GARANTIA

9.1. Os prazos de garantia, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos e/ou vícios de fabricação serão de, no mínimo:

- a) 06 (seis) meses para carimbos auto entintados;
- b) 12 (doze) meses para os crachás e as fitas para crachás.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto a ser registrado será exercida por empregado(s) público(s) designado(s) pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

10.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da Contratante, o pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de Depósito Bancário, e será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da respectiva fatura pelo gestor.

11.2. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e deverão ser reapresentadas corrigidas.

11.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.4. Os pagamentos poderão ser descontinuados pelo COREN-PB, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o COREN-PB;
- b. Inadimplemento de obrigações da Contratada para com o COREN-PB por conta do Contrato;
- c. Erros ou vícios nas faturas.

11.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.7. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a Contratada que:

- 13.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5. Não manter a proposta;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

14.2. Em sendo celebrado contrato decorrente do presente Registro de Preços, poderá vir ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei N° 8.666 de 1993.

14.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

15. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme determinações da Lei 10.520/02, ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

Kaline Mayumi Lima Yamaguti
Gerente de Recursos Humanos
COREN-PB

Michelle Batista de Andrade
Auxiliar Administrativo do
COREN-PB

Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo
Presidente do COREN-PB